



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

Assunto: Respostas aos questionamentos da Associação Orquestra Sinfônica Nacional Brasileira de acordo com e-mail enviado em 27/11/2020

São Paulo, 30 de novembro de 2020

Estou com dúvida sobre o item "c" do Conjunto 01 do edital, gostaria de saber o conteúdo exato a ser publicado no diário oficial, se apenas o nome da Associação, com número de CNPJ, endereço, código e descrição da atividade perante a Receita Federal, atende à referida determinação.

Uma Organização Social trata-se de uma qualificação concedida pelo poder executivo para pessoas jurídicas, sem fins lucrativos, que atendam aos requisitos necessários para tal e solicitam esse reconhecimento com a finalidade de firmar Contratos de Gestão com a administração.

No Estado de São Paulo os requisitos para que uma entidade se habilite e seja reconhecida como uma Organização Social, bem como as regras que regem os Contratos de Gestão estão estabelecidos na Lei Complementar Estadual nº 846/1998 e suas alterações.

A presente Convocação Pública estabelecida pela Resolução SCEC nº 34/2020 atende ao Artigo 6º, parágrafo 3º da LC 846/1998. Por se tratar de um chamamento para firmar Contrato de Gestão nos termos da LC 846/1998, somente Organizações Sociais reconhecidas pelo Governo do Estado de São Paulo podem ser habilitadas.

O item "c" do Inciso I do Artigo 4º da Resolução SCEC nº 34/2020 se trata da publicação do poder executivo no Diário Oficial do Estado reconhecendo a entidade como uma Organização Social de Cultura.